



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CEP 59.374 - Rua Juvenal Lamartine, 200 - Fone (084) 431-2144 - Ramal 23
CGC(MF) 08.088.254/0001 - 15

LEI Nº 282

DE 23 DE JULHO DE 1992

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS,
SALÁRIOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por LEI:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

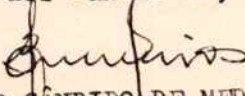
Art. 1º - Fica concedido o reajuste de vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, obedecendo os valores constantes das tabelas I, II e III, que fazem parte integrantes desta Lei:

Art. 2º - Ficam os proventos relativos à pensão concedida pelo Município, elevada para R\$ 148.510,00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, necessários a execução da presente Lei;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas-RN, 23 de julho de 1992


VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CEP 59.374 - Rua Juvenal Lamartine, 200 - Fone (084) 431-2144 - Ramal 23
CGC(MF) 08.088.254/0001 - 15

TABELA I

1. GRUPO: CARGOS EFETIVOS

R\$	
CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
Secretária da JSM	324.020,00
Fiscal de Posturas	231.765,00

2. GRUPO: CARGOS EM COMISSÃO

CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO
Secretário Municipal	324.020,00	162.000,00
Chefe de Gabinete	324.020,00	162.000,00
Diretor de Inst Munic "João Cândido Filho"	324.020,00	123.360,00

3. GRUPO: FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	SALÁRIO MENSAL
Chefe de Divisão	FG-1	105.760,00
Chefe de Setor	FG-2	65.260,00

(CARNAÚBA DOS DANTAS - TERRA DA MÚSICA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CEP 59.374 - Rua Juvenal Lamartine, 200 - Fone (084) 431-2144 - Ramal 23

CGC(MF) 08.088.254/0001 - 15

TABELA II

1. GRUPO: PESSOAL CONTRATADO

C\$	
CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
- Tesoureiro	324.020,00
- Agente Fiscal de Tributos	324.020,00
- Agente Administrativo	283.520,00
- Motorista	283.520,00
- Tratorista	283.520,00
- Telefonista	231.765,00
- Auxiliar Administrativo	231.765,00
- Auxiliar de Contabilidade	231.765,00
- Auxiliar de Fiscal de Tributos	231.765,00
- Supervisor de Merenda Escolar	231.765,00
- Mestre da Banda de Música	231.765,00
- Artífice	231.765,00
- Coveiro	231.765,00
- Guarda Noturno	231.765,00
- Auxiliar de Serviços Gerais	231.765,00

2. GRUPO - MAGISTÉRIO

a) Professorado

C\$			
CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
- Professor IV	P-3-P	24 horas semanal	C\$ 243.015,00
- Professor III	P-2-E	24 horas semanal	C\$ 202.515,00
- Professor II	P-2-I	24 horas semanal	C\$ 191.265,00
- Professor I	P-1-C	24 horas semanal	C\$ 177.765,00

PROFESSOR DO INSTITUTO MUNICIPAL "JOÃO CÂNDIDO FILHO"

Curso Superior - V. Hora-Aula C\$ 2.700,00

- Curso 2º Grau - V. Hora-Aula C\$ 2.300,00

(CARNAÚBA DOS DANTAS - TERRA DA MÚSICA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CEP 59.374 - Rua Juvenal Lamartine, 200 - Fone (084) 431-2144 - Ramal 23

CGC(MF) 08.088.254/0001 - 15

TABELA III

SERVIÇOS PRESTADOS AVULSOS

1. GRUPO - EDUCAÇÃO E CULTURA

C\$	
CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
- Vice-Diretor de Escola	202.510,00
- Supervisor de Educação	198.010,00
- Secretário Escolar	191.265,00
- Agente de Educação e Cultura	155.260,00
- Merendeira	105.760,00

2. GRUPO: SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

C\$	
CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
= Coordenador de Programas Especiais	222.760,00
- Agente de Programas Especiais	155.260,00
- Atendente de Enfermagem	220.510,00
- Atendente de Laboratório	220.510,00

3. GRUPO: ADMINISTRAÇÃO

C\$	
CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
- Auxiliar de Serviços Diversos	148.510,00

[Handwritten signature]

(CARNAÚBA DOS DANTAS - TERRA DA MÚSICA)